



SI INOVAÇÃO PRODUTIVA (AVISO 31/SI/2018)

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES

O incentivo à Inovação Produtiva apoia investimentos direcionados para a inovação produtiva (inovação de produto, processo, marketing ou organizacional).

Projetos individuais em "atividades inovadoras"

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de estabelecimento existente (mínimo > 20% da capacidade instalada);
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento (custos elegíveis maiores que 200% do valor contabilístico dos ativos reutilizados);
- d) Alteração fundamental do processo de produção (custos elegíveis > soma amortização e depreciação dos ativos do ano pré projeto e dos 2 anos anteriores).

PRINCIPAIS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS

- Máquinas e equipamentos produtivos;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes e licenças;
- Software Standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Serviços de Engenharia;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura;
- Construção de edifícios e obras de remodelação (para turismo e indústria);
- Material circulante conexo com a atividade turística (para turismo).



NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Empresas de qualquer natureza (incluindo Grandes Empresas) e sob qualquer forma jurídica.

ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Regiões NUTS II do continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

ÂMBITO SETORIAL

Todas as que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, incluindo do setor do Turismo, à exceção das atividades: (1) Financeiras e de seguros; (2) Defesa; (3) Lotarias e outros jogos de aposta.

TAXA DE COFINANCIAMENTO

Os incentivos a conceder, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa base de 15%, acrescida de majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 75%. Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa e do Algarve, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente.

FORMA E LIMITES DE APOIO

A taxa de financiamento sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação;
- 50% do valor total através de um empréstimo bancário sem juros, associado a um instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020.

Nota: A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do cumprimento das metas contratualmente fixadas.

LIMITES DE DESPESAS

O limite máximo de despesa elegível total por Projeto: 25 milhões euros.

O limite mínimo de despesa elegível total por Projeto: 75 mil euros.

DATAS LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

15 de Março de 2019 (19 horas).